



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.651

De 29 de março de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 026/17-E.

De 23 de março de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.642 de 27/03/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Divisão de Cultura - DCU e o Serviço de Biblioteca - SBIB passam a integrar o Departamento de Educação - DE.

Parágrafo Único. O inciso IV do artigo 7º, da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Departamento de Educação e Cultura – DE que conta com as seguintes unidades administrativas:

a) Divisão de Ensino Infantil – DEI que conta com as seguintes unidades subordinadas:

1) Serviço de Educação Infantil – SEIN;

2) Serviço de Creche – SCRE;

3) Serviço de Unidades de Educação Infantil – SEEI.

b) Divisão de Ensino Fundamental – DEF que conta com as seguintes unidades subordinadas:

1) Serviço de Ensino Fundamental I Ciclo – SENF-I;

2) Serviço de Ensino Fundamental II Ciclo – SENF-II;

3) Serviço de Unidades de Ensino Fundamental – SEEF.

c) Divisão de Alimentação Escolar – DAL que conta com as seguintes unidades subordinadas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

SSME;

1) Serviço de Supervisão de Merenda Escolar –

2) Serviço de Controle e Qualidade – SCOQ.

d) Divisão de Serviços Administrativos – DAD com as seguintes unidades subordinadas:

1) Serviço de Apoio Administrativo – SADM que conta com as seguintes unidades subordinadas:

1.1) Setor de Registros Acadêmicos – STRAC;

1.2) Setor de Recursos Humanos – STRHU;

2) Serviço de Transporte Escolar – STRA.

e) Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Manutenção de Prédio Escolares – DMO, que conta com a seguinte unidade subordinada:

1) Serviço de Controle de Obras – SOBR, que tem como unidade subordinada o Setor de Manutenção Predial – SMANU;

f) Serviço de Expediente Administrativo – SEAD.

g) Serviço de Biblioteca – SBIB;

h) Divisão de Cultura – DCU que conta com as seguintes unidades subordinadas:

1) Serviço de Administração e Manutenção da Brasital – SAMB;

2) Serviço de Promoções Culturais – SPRO;

3) Serviço de Oficinas Técnicas e Culturais – SOTC.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado no âmbito de sua competência, a expedir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/03/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 29 de março de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária de 27/03/2017.